PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM _____/2025. Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Santo André, a Política Municipal de Promoção do Afroturismo e dá outras providências.

Senhor Presidente,

O Município de Santo André, integrante da Região Metropolitana de São Paulo, conta com uma população de 748.919 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022.[1] Desse total, aproximadamente 33,4% se autodeclaram pretos ou pardos, o que evidencia a expressiva presença da população negra na cidade.[2]

O setor de serviços responde por 60,8% do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, segundo informações de 2020[3]. Inserido nesse segmento, o turismo tem se consolidado como uma atividade econômica promissora, com potencial para impulsionar o desenvolvimento local, ampliar a oferta de empregos e promover a inclusão social.

Todavia, persistem desigualdades raciais que afetam diretamente a população negra. Dados do IBGE de 2021 revelam que pessoas pretas ou pardas enfrentam maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, à educação, à segurança e ao saneamento básico. Essas disparidades também se refletem na participação da população negra nas atividades econômicas do município, incluindo o setor turístico.[4]

Nesse contexto, a promoção do afroturismo configura-se como estratégia eficaz para valorizar a cultura afro-brasileira, preservar a memória histórica e fomentar o desenvolvimento econômico das comunidades negras. Ao destacar patrimônios materiais e imateriais da população negra, o afroturismo contribui para a construção de uma narrativa mais inclusiva e representativa da história local.

Experiências exitosas nesse campo vêm sendo implementadas em diversas cidades brasileiras. Entre os exemplos, destacam-se a criação da Coordenação de Diversidade, Afroturismo e Povos Originários na Embratur, em 2023; o projeto Salvador Capital Afro, lançado em 2022; e o Plano de Ação do Turismo Étnico-Afro de Salvador, instituído em 2019. Todas essas iniciativas têm como objetivo fortalecer o afroturismo e promover a inclusão social e econômica da população negra.

Dessa forma, a autorização para que o Poder Executivo institua a **Política Municipal de Promoção do Afroturismo em Santo André** revela-se medida alinhada aos princípios constitucionais de promoção da igualdade racial e valorização da diversidade cultural. Tal

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600340035003400370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por CLOVIS KAUE GIRARDI CASTARDO:34480416889 Data: 18/08/2025 16:02:07

política contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, fortalecerá sua identidade cultural e promoverá maior justiça social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação da presente proposição:

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600340035003400370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Projeto de Lei CM _____/2025. Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Santo André, a Política Municipal de Promoção do Afroturismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Santo André, a Política Municipal de Promoção do Afroturismo, com o objetivo de valorizar o patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, fomentar o desenvolvimento econômico das comunidades negras locais e promover a igualdade racial.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Afroturismo o conjunto de atividades turísticas focadas na valorização da cultura afro-brasileira, seus saberes, tradições, práticas religiosas, locais de memória, patrimônios materiais e imateriais.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei poderá observar os seguintes princípios:

I - promoção da igualdade racial e combate ao racismo;
II - valorização da história, cultura, saberes, religiosidade e memória afro-brasileira;
III - protagonismo negro nas iniciativas turísticas;
IV - descentralização do turismo e incentivo às periferias e comunidades tradicionais;
V - fortalecimento do comércio local e da economia popular afrocentrada;
VI - promoção da educação antirracista e da consciência histórica por meio do turismo;
VII - proteção ambiental e respeito às comunidades tradicionais.

Art. 3º A Política Municipal de Promoção do Afroturismo poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

I - criação e divulgação de roteiros históricos e culturais afro-brasileiros;
II - apoio à capacitação de profissionais do turismo sobre história afro-brasileira;
III - incentivo a parcerias com guias locais, lideranças negras e instituições culturais;
IV - instalação de sinalizações educativas e acessíveis em pontos de afroturismo;
V - fomento à participação de empreendedores negros nas atividades turísticas;
VI - realização de eventos culturais relacionados à temática afro-brasileira.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600340035003400370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei, poderá o Poder Executivo celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais interessados.

Art. 5º A implementação da Política observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho – Zinho", 19 de agosto de 2025.

CLÓVIS GIRARDI
Vereador

1. Prefeitura do Município de Santo André. *População de Santo André cresceu 10,72 % entre 2010 e 2022*. Santo André, 28 jun. 2023. Disponível em: Portal notícias da Prefeitura de Santo André. Acesso em: 18 ago. 2025.
2. Repórter Diário. *No ABC, apenas Diadema e Rio Grande têm maioria preta e parda, aponta Censo*. São Paulo, 22 dez. 2023. Disponível em: Portal Repórter Diário. Acesso em: 18 ago. 2025.
3. Prefeitura do Município de Santo André. *Boletim Econômico – dezembro 2022*. Santo André, dez. 2022. 56 páginas. Disponível em: Prefeitura do Município de Santo André. Acesso em: 18 ago. 2025.
4. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. 154 p. (Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 49). Disponível em: Observatório das Metrópoles. Acesso em: 18 ago. 2025.
5. Ministério do Turismo. *Diagnóstico de Políticas Públicas de Afroturismo no Brasil*. Brasília: Ministério do Turismo, 2024. Disponível em: Portal do Ministério do Turismo. Acesso em: 18 ago. 2025.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600340035003400370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.